



EDITAL Nº 01/2026-PPGIF/UNIFAP, de 31 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

O Programa de Pós-graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção interno de candidatos interessados em concorrer às bolsas de doutorado no âmbito do Curso de Doutorado do PPGIF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital tem o vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2 A realização do processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para tal fim, segundo o Regimento Interno.
- 1.3. Este edital visa determinar a classificação dos doutorandos interessados em bolsas de doutorado eventualmente disponibilizadas ao PPGIF ou à PROPESPG durante a vigência deste edital.
- 1.5 A implementação de bolsas pelo PPGIF deverá seguir a ordem de classificação constante no resultado final homologado deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Para se candidatar o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Disponibilidade de dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, com atividades e horários programados;
 - II. Quando possuir vínculo empregatício, estiver liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos a partir da assinatura do termo de aceitação da bolsa;
 - III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
 - IV. No caso de bolsas CAPES, realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social;
 - V. Fixar residência na região metropolitana de Macapá;
 - VI. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.
- 2.2 O candidato deverá ainda estar devidamente matriculado no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica – PPGIF e não estar em período de prorrogação.
- 2.3 Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo:
 - I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - II. Atestado de vínculo do aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica, nível Doutorado;
 - III. Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (Anexo II).

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 A concessão de bolsas aos alunos do PPGIF se realizará em função da classificação no exame de seleção para o Curso de Doutorado realizado a partir do ano de 2024, sendo utilizada como critério de desempate a data de ingresso no Programa.
- 3.2 Serão também obedecidos todos os critérios estabelecidos pelas Agências de Fomento concedentes das bolsas de estudo.
- 3.3 O resultado será divulgado na página do PPGIF (<http://www2.unifap.br/ppgdif>).

4. DOS RECURSOS



4.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

4.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto/esfera em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando sempre que possível cópia de comprovantes.

4.3 O requerimento deverá ser protocolado na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica direcionado à Comissão de Bolsas do PPGIF, devidamente assinado pelo candidato, enviado para o endereço eletrônico ppgif@unifap.br, no horário das 08:30h às 12:00h.

4.4 Será indeferido de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 4.1 ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador.

4.5 Os recursos enviados por outro meio não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.

4.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no site do PPGIF.

4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
31 de março a 01 de abril de 2026	Inscrições enviadas para o e-mail do PPGIF
02 de abril de 2026	Divulgação do resultado preliminar
04 de abril de 2026	Apresentação de recurso enviado para o e-mail do PPGIF
06 de abril de 2026	Resultado Final

6. DA BOLSA

6.1 Da duração da bolsa

6.1.1 A bolsa será concedida pelo prazo limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I. Recomendação da Comissão de Bolsas do PPGIF, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II. Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

6.2 Da suspensão da bolsa

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses e ocorrerá nos seguintes casos:

- I. De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento.
- II. De até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência.

6.2.2 A suspensão pelos motivos previstos no subitem I não serão computados para efeito de duração da bolsa.

6.2.3 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6.3 Revogação da Concessão

6.3.1 Os candidatos à Bolsa CAPES devem considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Bolsas Demanda Social, no seu artigo 13: *"o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios"*, nos seguintes casos:

- I. Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando existente;
- II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;



III. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

6.3.2 A desistência ou abandono do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

6.4 Cancelamento de Bolsa

6.4.1 O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação.

6.4.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS e/ou Normativas regulatórias do PPGIF, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.4.3 O cancelamento da bolsa acontece impreterivelmente após 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de matrícula, independente da defesa da tese e/ou número de parcelas da bolsa recebidas pelo candidato, salvo casos previstos no item 6.2.1 e 6.2.2.

6.4.4 O baixo rendimento em qualquer disciplina (levando à reprovação), ao longo do curso de doutorado no PPGIF, implicará a imediata redistribuição da bolsa conforme a ordem de Classificação.

6.4.5 Após a defesa da tese, o doutorando terá sua bolsa imediatamente cancelada.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital.

7.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3 Serão ainda acatadas as normativas publicadas pelas Agências de fomento, independente do período de publicação, dentro da vigência deste Edital.

7.4 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação. A documentação não solicitada será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final.

7.5 Eventuais dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela Coordenação do PPGIF, através do e-mail: ppgif@unifap.br

7.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGIF, em consonância com o Departamento de Pós-graduação e a Procuradoria Jurídica da UNIFAP.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Coordenador do PPGIF/UNIFAP
Portaria Nº 1863/2022